Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.240 /

ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXAS OS CONTRIBUINTES JÁ LANÇADOS PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS IDÊNTICOS - EXECUTADOS NA RUA PRINCIPAL - (RUA CAPITÃO AFONSO JUNQUEIRA).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam isentos de pagamento das taxas de pavimentação, meios fios, rêde de esgôto e instalações, os proprietários de imóveis com testadas para a travessa paralela à Rua Capitão Afonso Junqueira, no trecho compreendido entre o prédio nº 418 e a viela sem denominação de vez que já foram lançados por idênticos serviços, com a pavimentação da rua principal (Rua Capitão Afonso Junqueira).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE SETEMBRO DE 1974.

Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8733 DE 14/09/74.